Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 040/2010 Erechim, 13 de Abril de 2010.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ RODOLFO MANTOVANI
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 038/2010, que Altera o inciso V do Art. 1.º da Lei n.º 4.111, de 06 de março de 2007, que fixa valores para as diárias, nos termos do Art. 77 da Lei Municipal n.º 3.443, de 08 de fevereiro de 2002.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 038/2010.

Altera o inciso V do Art. 1.º da Lei n.º 4.111, de 06 de março de 2007, que fixa valores para as diárias, nos termos do Art. 77 da Lei Municipal n.º 3.443, de 08 de fevereiro de 2002.

Art. 1.º Fica alterado o inciso V do Art. 1.º da Lei n.º 4.111, de 06 de março de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º.....

V – Para os servidores efetivos que fazem transporte de passageiros ao Albergue Municipal, estabelecido na cidade de Porto Alegre/RS, quando devidamente autorizados:
R$ 106,77 (cento e seis reais e setenta e sete centavos)." (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1.º de abril de 2010.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de Abril de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva alterar o inciso V do Art. 1.º da Lei n.º 4.111, de 06 de março de 2007, que fixa valores para as diárias, nos termos do Art. 77 da Lei Municipal n.º 3.443, de 08 de fevereiro de 2002.

Nesta monta, a alteração do inciso em questão visa a adequação dos valores das diárias a serem pagas aos servidores que se deslocam à Porto Alegre para exercer atividades junto ao Albergue, sendo que os mesmos não utilizam a estrutura daquele para pernoitar, o que estava causando prejuízos aos servidores no tocante aos valores pagos.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de Abril de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal